



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL 12/2020 – PROPED/UFRA - RETIFICADO
CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAPESPA
CONVÊNIO Nº 003/2019 – UFRA/FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED) torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica de graduação do Convênio nº 003/2019, celebrado entre a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), ao Programa de Iniciação Científica da UFRA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo conceder 45 (quarenta e cinco) bolsas vinculadas ao Convênio nº 003/2019-UFRA/FAPESPA a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRA.
- 1.2. O Convênio nº 003/2019-UFRA/FAPESPA consiste na mútua cooperação entre as partes para incentivar e desenvolver o pensamento e a prática científica de estudantes de graduação na iniciação à pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, através da concessão de bolsas de Iniciação Científica.
- 1.3. Os discentes selecionados desenvolverão suas atividades vinculados ao Programa de Iniciação Científica (PROIC) da UFRA, ciclo 2020/2021, na modalidade Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).
- 1.4. O presente processo seletivo é regido por este Edital, respeitando o [Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação](#), aprovado pela Resolução CONSEPE/UFRA nº 555, de 27/05/2020, e as normas de concessão da FAPESPA, presentes no Convênio nº 003/2019.
- 1.5. Poderão participar desta seleção os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRA que atendam aos requisitos do item 3 deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.6. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (PROPED) a coordenação deste processo seletivo e da execução do Convênio nº 003/2019UFRA/FAPESPA.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e serão concedidas por até 9 (nove) meses, respeitada a vigência do Convênio nº 003/2019-UFRA/FAPESPA.
- 2.2. A execução do pagamento das cotas ficará condicionada ao repasse de recursos pela FAPESPA e à liberação de crédito orçamentário da UFRA pelo Ministério da Educação.
- 2.3. Os bolsistas indicados estarão autorizados a desempenharem atividades no Programa de Iniciação Científica da UFRA **somente após o envio da correspondência eletrônica de implantação de bolsa pela PROPED, com a confirmação do prazo de vigência da bolsa e a indicação do mês de início e fim das atividades.**

3. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA AO DISCENTE

- 3.1. Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;
- 3.2. Estar regularmente matriculado, entre o segundo e o sexto período, em cursos de graduação da UFRA;
- 3.3. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.4. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade para o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais como bolsista PIBIC-FAPESPA;
- 3.5. Apresentar bom desempenho e aproveitamento acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) a partir de 7,0 (sete);
- 3.6. Não acumular a bolsa PIBIC-FAPESPA com **quaisquer** outras modalidades de bolsas ou auxílio;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.7. Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no [Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico](#);
- 3.8. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, com data de atualização dentro do período deste Edital;
- 3.9. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4. REQUISITOS DO ORIENTADOR PROPONENTE

- 4.1. Ser docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA, com titulação mínima de mestrado;
- 4.2. Não estar afastado ou licenciado integralmente da UFRA até a data da implantação da bolsa, exceto nos casos de afastamentos para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que não ultrapasse o período de 6 (seis) meses.
 - 4.2.1. Nos casos de afastamento citados no item 4.2, o orientador deverá indicar um coorientador vinculado à UFRA e com titulação mínima de mestre.
 - 4.2.2. O coorientador poderá atuar pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED.
- 4.3. Possuir produção científica e tecnológica no período de janeiro de 2015 a julho de 2020;
- 4.4. Possuir Currículo Lattes atualizado há pelo menos nos últimos dois meses até a data limite prevista neste Edital para submissão da proposta;
- 4.5. Ser líder ou membro pesquisador de grupo de pesquisa cadastrado, atualizado e certificado pela UFRA no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 4.6. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa, para o qual concorrerá à cota de iniciação científica prevista neste Edital, cadastrado, sem pendências de qualquer natureza, na PROPED:
- 4.6.1. O projeto de pesquisa deverá possuir vigência mínima até 31 de julho de 2021.
 - 4.6.2. Nos casos de orientadores docentes do quadro permanente da UFRA, o projeto de pesquisa a que se refere o item 4.6 deverá, **obrigatoriamente**, estar cadastrado e validado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), sob pena de desclassificação da proposta.
 - 4.6.3. Somente serão admitidos, nesta seleção, projetos **de pesquisa** vigentes, **sem pendências ou necessidade de correção de qualquer natureza**, em andamento, cadastrados, **prorrogados** e/ou inseridos no SIGAA **até 29/05/2020**.
 - 4.6.4. Caso o projeto envolva uso de animais e/ou seres humanos, somente serão aceitos os projetos de pesquisa que apresentarem o certificado definitivo de aprovação na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP).

5. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As inscrições serão realizadas por meio digital, **exclusivamente**, pelo orientador proponente, entre os dias **12 de agosto de 2020 e o dia 18 de agosto de 2020**, por meio do preenchimento online do Formulário Curricular do Orientador e do envio da documentação complementar definida nos termos deste Edital.
- 5.2. O **Formulário Curricular do Orientador (FCO)** online deverá ser preenchido através deste [link](#), pelo orientador proponente, com as seguintes informações:
 - 5.2.1. Dados pessoais e titulação;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 5.2.2. Informações de produção científica entre o período de janeiro de 2015 a julho de 2020:
- 5.2.2.1. As publicações científicas citadas no FCO online devem apresentar referência completa no Currículo Lattes personalizado do orientador;
 - 5.2.2.2. As pontuações devem estar de acordo com o WebQualis 2013/2016 da CAPES, na área de escolha do orientador, de acordo **com as 49 áreas presentes nas grandes áreas** estabelecidas pela CAPES ([Clique aqui para consultar a tabela de grandes áreas da CAPES](#));
 - 5.2.2.3. Não serão aceitas publicações científicas no Prelo.
- 5.2.3. Nome e o código do projeto de pesquisa cadastrado e vigente na PROPED, no mínimo até 31 de julho de 2021;
- 5.2.4. Nome do grupo de pesquisa certificado pela UFRA em que o projeto de pesquisa cadastrado está inserido;
- 5.2.5. Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2017 e 2019, se houver.
- 5.3. A **documentação complementar da proposta** deverá ser enviada, pelo orientador proponente, para o e-mail proicciclo2021@gmail.com, contendo os seguintes documentos em um arquivo único, formato PDF não protegido:
- 5.3.1. [Formulário de Requerimento de Bolsas](#) (Anexo I);
 - 5.3.2. Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, **editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas**, conforme pontuação do [Anexo II](#) e no período correspondente a janeiro de 2015 a julho de 2020.
- 5.4. As inscrições que **não** contiverem o preenchimento do FCO online e o envio de toda a documentação complementar, na forma e prazos previstos este Edital, serão indeferidas, sem direito a recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 5.4.1. Serão indeferidas, sem direito a recurso, as inscrições incompletas, entregues em formato impresso e/ou submetidas de forma indevida, para e-mail distinto do especificado neste Edital e/ou fora do prazo de inscrição.
- 5.5. Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail especificado no item 5.3 deste Edital.
- 5.5.1. Caso não seja possível a impressão e digitalização dos documentos, serão admitidas, excepcionalmente, assinaturas digitalizadas.
- 5.5.2. Em caso de apresentação de documentos com assinaturas digitalizadas, a Coordenação do PROIC pode, a qualquer tempo, solicitar substituição da documentação.
- 5.6. O proponente orientador poderá submeter proposta ainda que afastado, desde que apresente declaração comprovando que o término do afastamento ocorrerá antes do período de vigência do programa.
- 5.7. Após o encerramento do período previsto neste Edital para a submissão de proposta, não será permitida a juntada de documentos, estando o orientador proponente excluído deste processo seletivo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento das propostas submetidas a este Edital consistirá na avaliação da produção científica dos orientadores proponentes e será determinada pelo total de pontos obtidos no FCO online, preenchido e enviado pelo orientador proponente, respeitando a proposta aprovada pela Chamada nº 008/2018-FAPESPA, e as seguintes etapas:
- 6.1.1. Análise da pontuação do FCO online do orientador proponente, realizada pelo Comitê Interno do PROIC, de acordo com o modelo do [Anexo II](#) deste Edital; e



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1.2. Exame documental realizado pela equipe da Divisão de Programas Institucionais, DPI/PROPED/UFRA.
- 6.2. Serão consideradas na contabilização do FCO online:
- 6.2.1. Artigos científicos publicados em periódicos classificados com Qualis CAPES 2013/2016, conforme escolha do orientador proponente, de acordo com **as 49 áreas presentes nas grandes áreas** estabelecidas pela CAPES ([Clique aqui para consultar a tabela de grandes áreas da CAPES](#)).
- 6.2.1.1. Os artigos de que trata o item 6.2.1 devem apresentar referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).
- 6.2.2. Os livros, E-books ou capítulos de livros devem possuir ISBN e apresentarem referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).
- 6.2.3. Em caso de autor e/ou coautor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerada a de maior pontuação.
- 6.3. Serão indeferidas as propostas consideradas incompletas e/ou que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital.
- 6.4. As propostas deferidas seguirão para a etapa de distribuição de cotas de bolsa.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. A distribuição das 45 (quarenta e cinco) bolsas vinculadas ao Convênio nº 003/2019UFRA/FAPESPA irá considerar a produtividade científica e intelectual do orientador proponente obtida por meio da contabilização de pontos obtidos pelo mesmo no FCO online, e os seguintes critérios:
- 7.1.1. Pontuação igual ou superior a 250 pontos obtida no FCO online do orientador proponente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1.2. As bolsas serão distribuídas obedecendo à ordem decrescente da pontuação do FCO online de cada orientador proponente, limitada a 2 (duas) bolsas por orientador proponente, até que se esgote o número de bolsas disponíveis.

7.1.2.1. Caso o número total de bolsas seja superior ao número de propostas aprovadas, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério da anterior, até que se esgote o número de bolsas disponíveis, limitada a 2 (duas) bolsas por orientador.

7.2. A aprovação de propostas neste processo seletivo **não** garante a contemplação de bolsas, uma vez que o número de inscritos e classificados pode ser superior ao número de bolsas disponíveis.

8. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. Após a divulgação do resultado final das propostas aprovadas, os bolsistas serão indicados pelos orientadores contemplados, por meio do envio da seguinte documentação para o email proicciclo2021@gmail.com:

8.1.1. Atestado de Matrícula atualizado do indicado emitido pelo SIGAA/UFRA;

8.1.2. [Carta de Indicação de Candidatura de Bolsista](#) (Anexo III);

8.1.3. [Formulário de Indicação do Bolsista](#) (Anexo IV);

8.1.4. [Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício do indicado](#) (Anexo V);

8.1.5. [Termo de Compromisso de Bolsista Vinculado ao Convênio nº 003/2019](#) (Anexo VI).

8.1.6. [Plano de Trabalho](#) assinado contendo as atividades que serão executadas pelo bolsista durante todo o prazo de vigência da bolsa (Anexo VII).

8.1.7. O plano de trabalho do discente indicado será submetido à análise do Comitê Interno do PROIC, a fim de averiguar a adequação do mesmo aos objetivos e metas do Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPED do orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1.8. Serão indeferidos os planos de trabalhos semelhantes entre os indicados, os planos já encaminhados ao EDITAL 07/2020 –PROPED/UFRA - seleção PROIC 2020; aqueles sem vínculo ao projeto cadastrado ou cujo projeto não possua vigência mínima até 31 de julho de 2021 e aqueles que não contribuirão para a formação científica do discente indicado;
- 8.1.9. Será aceita a troca de Plano de Trabalho até o dia 31 de janeiro de 2021, somente com justificativa plausível que será analisada e julgada pelo Comitê do PROIC.
- 8.2. Caso o orientador contemplado não encaminhe a documentação do bolsista no prazo e forma estabelecidos neste Edital, a sua participação no PROIC será cancelada.
- 8.3. Serão desconsideradas as indicações que apresentarem documentação incompleta.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Após a divulgação da listagem de candidatos selecionados, os bolsistas indicados deverão preencher o formulário online no [link](#) informando seus dados pessoais e as informações relativas ao seu plano de trabalho e encaminhar, conforme cronograma previsto neste Edital, a seguinte documentação para o e-mail proicciclo2021@gmail.com:
- 9.1.1. Cópias de RG e CPF;
- 9.1.2. Cópia de comprovante bancário com dados de agência, banco e conta corrente em nome do bolsista, para depósito dos valores da bolsa;
- 9.1.3. Cópia do comprovante de Residência (água, luz ou telefone) atualizado. Caso não possua comprovante de residência em seu nome, serão aceitos comprovantes em nome dos responsáveis legais do bolsista. Em outros casos, serão aceitos os comprovantes em nome de terceiros, em conjunto com declaração de residência assinada pelo responsável do imóvel;
- 9.1.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 9.2. A implantação da bolsa se dará por meio do envio de correspondência eletrônica com a confirmação da documentação recebida, do período de vigência da bolsa e o envio do Manual do Bolsista: Convênios UFRA/FAPESPA, com os modelos da documentação técnica e financeira a ser apresentada pelo bolsista durante todo o período de recebimento de bolsa.
- 9.2.1. O bolsista indicado deverá dar ciência sobre o recebimento da correspondência eletrônica de implementação da bolsa.
- 9.3. Caso o candidato selecionado não apresente quaisquer documentações previstas no item 9.1., no prazo e forma estabelecidos neste Edital, será realizado o cancelamento da concessão da bolsa.
- 9.4. Os bolsistas indicados estarão autorizados a desempenharem atividades no Programa de Iniciação Científica da UFRA **somente após o envio da correspondência eletrônica de implantação de bolsa pela PROPED, com a confirmação do prazo de vigência da bolsa e indicação do mês de início e fim das atividades.**

10. COMPROMISSOS DOS CONTEMPLADOS POR BOLSA

10.1. Cabe ao orientador selecionado:

- 10.1.1. Indicar discentes dos cursos de graduação da UFRA, conforme condições previstas neste Edital, e com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades do Plano de Trabalho a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- 10.1.2. Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;
- 10.1.3. Encaminhar à PROPED o relatório parcial e o relatório final do bolsista, contendo assinaturas do bolsista e do orientador, no prazo e forma a serem definidos pela PROPED;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da frequência do bolsista e encaminhar à PROPED a declaração de frequência e participação destes em anexo aos relatórios parcial e final;
- 10.1.5. Informar à Coordenação do PROIC, via processo, a necessidade de seu afastamento por quaisquer motivos, antes da ocorrência do impedimento, sob pena de restituição dos recursos indevidamente recebidos pelo bolsista durante o período de afastamento do orientador, exceto em casos da existência de coorientador e previstos neste Edital;
- 10.1.5.1. Em caso de impedimento eventual do orientador, exceto nos casos previstos neste Edital, a cota de bolsa retornará à PROPED para uso ou cancelamento.
- 10.1.6. Acompanhar, **obrigatoriamente**, a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário Anual de Iniciação Científica da UFRA;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.1.7. Participar, **obrigatoriamente**, do Seminário de Integração da UFRA como avaliador de trabalhos apresentados e como consultor ad hoc (relatórios, parciais e finais, e resumos) sempre que solicitado pelo Comitê Institucional PROIC;
 - 10.1.8. Informar à PROPED, através do formulário online, a atuação profissional/acadêmica atual dos bolsistas e/ou voluntários dos anos 2017, 2018 e 2019;
 - 10.1.9. Não repassar a orientação de seu bolsista a terceiros, exceto nas situações previstas neste Edital;
 - 10.1.10. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não utilizar para quaisquer outros fins;
 - 10.1.11. Intermediar o contato entre o bolsista PIBIC-FAPESPA e a PROPED durante e após a concessão da bolsa;
 - 10.1.12. Informar sobre quaisquer alterações nos requisitos e condições do bolsista;
 - 10.1.13. Solicitar a suspensão, substituição e/ou cancelamento da bolsa, via processo, conforme o caso, de acordo com o presente neste Edital e com as normas internas da UFRA e/ou da FAPESPA.
 - 10.1.14. O não cumprimento de quaisquer dos itens supracitados implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do ano seguinte para o PROIC.
- 10.2. Cabe à PROPED, à Coordenação do PROIC e ao Comitê Institucional do PROIC:
- 10.2.1. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, em conjunto com o orientador;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.2.2. Intermediar o contato entre o bolsista e a PROPED após a concessão da bolsa;
 - 10.2.3. Informar sobre quaisquer alterações nos requisitos e condições do bolsista;
 - 10.2.4. Solicitar a suspensão, substituição e/ou cancelamento da bolsa, conforme o caso, de acordo com o presente neste Edital e nas normas internas da UFRA e/ou da FAPESPA.
- 10.3. Cabe aos bolsistas selecionados:
- 10.3.1. Entregar mensalmente o recibo original de pagamento de bolsa, como documento de comprovação de recebimento da bolsa, na forma e prazo estabelecido pela PROPED;
 - 10.3.2. Entregar relatório parcial e final das atividades do PIBIC nos prazos e formas a serem definidos pela PROPED;
 - 10.3.3. Participar, **obrigatoriamente**, dos seminários e eventos de avaliação realizados pela UFRA ou pela FAPESPA;
 - 10.3.4. Fazer referência, **obrigatoriamente**, a sua condição de bolsista FAPESPA em eventos, seminários e publicações técnico-científicas resultantes da pesquisa apoiada pelo Convênio;
 - 10.3.5. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa e/ou do curso no qual está matriculado;
 - 10.3.6. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC;
 - 10.3.7. Manter desempenho acadêmico satisfatório, em conformidade com as normas do curso no qual está matriculado;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.3.8. Prestar contas técnica e financeira, **a qualquer tempo**, sempre que solicitado pela PROPED ou pela FAPESPA;
- 10.3.9. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, inclusive com a indicação do apoio recebido, durante todo o período de vigência de sua bolsa.
- 10.3.10. Solicitar o cancelamento de sua bolsa em casos de inobservância aos requisitos do bolsista, aquisição de vínculo empregatício ou pela ocorrência de trancamento de matrícula ou conclusão do curso antes do término do período de vigência de sua bolsa;
- 10.3.11. Restituir os valores das bolsas recebidas indevidamente, integral e imediatamente, de acordo com os índices previstos em lei competente, por inobservância ao disposto neste Edital e/ou às normas internas da UFRA, da FAPESPA.
- 10.3.12. O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do bolsista no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

11. SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA

- 11.1. A substituição da bolsa poderá ser solicitada à Coordenação do PROIC até 31/01/2021 e apenas uma única vez durante o ciclo 2020/2021.
 - 11.1.1. O pedido de suspensão e/ou cancelamento deverá ser enviado dentro do mês de aquisição do impedimento, evitando-se o recebimento indevido de bolsa.
- 11.2. A substituição de bolsista será autorizada, **exclusivamente**, pela FAPESPA, **caso ainda restem 06 (seis) meses ou mais de vigência do Convênio**.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.3. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas em seu plano de trabalho pelo período de tempo remanescente de execução do projeto do bolsista substituído, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio.
- 11.4. O bolsista substituído deverá expressar por escrito, em formulário específico, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório parcial/final das atividades desenvolvidas e os recibos mensais de pagamento de bolsa até o momento da sua substituição.
- 11.5. O cancelamento de bolsa deverá ser solicitado nos seguintes casos:
- 11.5.1. aquisição de vínculo empregatício;
 - 11.5.2. acúmulo da percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
 - 11.5.3. colação de grau no curso em que esteja matriculado;
 - 11.5.4. ausência de prestação de contas técnica e/ou financeira dos recursos recebidos nos prazos e formas definidos pela PROPED;
 - 11.5.5. reprovação, abandono, trancamento, desligamento ou jubramento no curso de graduação no qual está matriculado;
 - 11.5.6. inobservância e/ou alteração dos requisitos e compromissos para concessão de bolsa;
 - 11.5.7. infringência às normas internas da UFRA, do curso no qual o bolsista esteja matriculado e/ou da FAPESPA.

12. RESSARCIMENTO DE BOLSA

- 12.1. O bolsista vinculado ao Convênio de que trata este Edital ficará responsável pela restituição integral e imediata, de acordo com os índices previstos em lei competente, dos recursos recebidos indevidamente.
- 12.2. São motivos para pedido de ressarcimento de bolsa:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 12.2.1. aquisição de vínculo empregatício;
 - 12.2.2. acúmulo da percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
 - 12.2.3. colação de grau no curso em que esteja matriculado;
 - 12.2.4. ausência de prestação de contas técnica ou financeira dos recursos recebidos nos prazos e formas definidos pela PROPED;
 - 12.2.5. reprovação, abandono, trancamento, desligamento ou jubramento em curso de graduação no qual está matriculado;
 - 12.2.6. inobservância e/ou alteração dos requisitos e compromissos para concessão de bolsa;
 - 12.2.7. infringência às normas internas da UFRA, do curso no qual o bolsista esteja matriculado e/ou da FAPESPA.
- 12.3. O ressarcimento será solicitado pela PROPED nos casos previstos nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 na inobservância do pedido prévio de cancelamento de bolsa pelo orientador ou pela Coordenação do PROIC.
- 12.4. Nos casos previstos nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, respeitado o prazo máximo de vigência da bolsa, o bolsista fará jus ao recebimento de bolsa até o mês de aquisição do respectivo impedimento.
- 12.5. Nos demais casos previstos, caberá ao bolsista o ressarcimento integral e imediato dos recursos recebidos indevidamente, de acordo com os índices previstos em legislação competente.

13. RESULTADOS E RECURSOS

- 13.1. O resultado de cada etapa será publicado no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (<https://proped.ufra.edu.br/>).
- 13.2. O recurso ao resultado preliminar poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço proicciclo2021@gmail.com, conforme cronograma previsto neste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 13.3. Será aceito um único recurso por candidato, encaminhado de forma individual, devidamente fundamentado;
- 13.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos.
- 13.5. O recurso interposto, após a análise, será disponibilizado por e-mail ao candidato.
- 13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Lançamento do Edital	12/08/2020
	Período de inscrições	12 a 19/08/2020
2	Divulgação do resultado preliminar	26/08/2020
	Prazo para recursos	27/08/2020
	Divulgação do resultado final	28/08/2020
3	Recebimento da documentação e informações dos indicados para implantação de bolsas	28 a 31/08/2020
	Implantação da bolsa	01 a 15/09/2020

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas nesta Edital, sendo responsável por todas as informações por ele prestadas.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPED, em conformidade com as orientações da FAPESPA.
- 15.3. As bolsas serão implantadas após a realização do repasse financeiro do recurso do Convênio nº 003/2019 pela FAPESPA e a realização de todos os trâmites internos necessários à UFRA para execução dos pagamentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 15.4. Os prazos previstos neste Edital poderão sofrer alterações, sendo as atualizações disponibilizadas no site da PROPED.
- 15.5. O PROPED não se responsabiliza pelo atraso ou não repasse dos recursos referentes ao pagamento das Bolsas.
- 15.6. A PROPED reserva o direito de, a qualquer tempo, adiar ou cancelar a presente seleção.

16. INFORMAÇÕES

Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - PROPED

E-mail: pibic.ufrabelem@gmail.com

Site da PROPED: <https://proped.ufra.edu.br/>

Site do PIBIC: <https://pibic.ufra.edu.br/>

17. ANEXOS

- [ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSAS](#)
- [ANEXO II - FORMULÁRIO CURRICULAR DO ORIENTADOR PARA CONFERÊNCIA](#)
- [ANEXO III – CARTA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA DE BOLSISTA](#)
- [ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA](#)
- [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO](#)
- [ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 003/2019](#) ➤
- [ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA](#)

Belém, 12 de agosto de 2020.

Profa. Maria de Nazaré Martins Maciel
Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Prof. Cândido Ferreira de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
Coordenador do PROIC/UFRA
Presidente do Comitê Institucional do PIBIC/UFRA